



Bruxelas, 23.6.2025  
COM(2025) 341 final

Recomendação de

**RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO**

**que aprova o plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Áustria**

## RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

### que aprova o plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Áustria

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1263, nomeadamente o artigo 17.º,

Tendo em conta a recomendação da Comissão,

Considerando o seguinte:

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

- (1) A reforma do quadro de governação económica da UE entrou em vigor em 30 de abril de 2024. O Regulamento (UE) 2024/1263 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral<sup>1</sup>, juntamente com as versões mais recentes do Regulamento (CE) n.º 1467/97 relativo à aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos<sup>2</sup> e da Diretiva 2011/85/UE do Conselho relativa aos quadros orçamentais dos Estados-Membros<sup>3</sup>, constituem os elementos essenciais do quadro reformado de governação económica da UE. O quadro visa assegurar a sustentabilidade da dívida pública e o crescimento sustentável e inclusivo através de reformas e investimentos. Promove a apropriação nacional e adota uma perspetiva a médio prazo, associada a uma aplicação eficaz e coerente das regras.
- (2) Os planos orçamentais-estruturais nacionais de médio prazo que os Estados-Membros apresentam ao Conselho e à Comissão estão no centro do novo quadro de governação económica. Os planos devem cumprir dois objetivos: i) assegurar que, no final do período de ajustamento, a dívida pública esteja numa trajetória descendente plausível ou permaneça em níveis prudentes, e que o défice das administrações públicas seja reduzido para um nível inferior a 3 % do PIB e mantido abaixo desse valor de referência a médio prazo, e ii) assegurar a concretização de reformas e investimentos tendentes a resolver os principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu e dar resposta às prioridades comuns da UE. Para o efeito, cada plano deve apresentar um compromisso a médio prazo no sentido de assegurar uma trajetória das

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2024/1263 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2024, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho (JO L, 2024/1263, 30.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1263/oj>).

<sup>2</sup> Regulamento (UE) 2024/1264 do Conselho, de 29 de abril de 2024, que altera o Regulamento (CE) n.º 1467/97 relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos (JO L, 2024/1264, 30.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1264/oj>).

<sup>3</sup> Diretiva (UE) 2024/1265 do Conselho, de 29 de abril de 2024, que altera a Diretiva 2011/85/UE que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros (JO L, 2024/1265, 30.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1265/oj>).

despesas líquidas<sup>4</sup> que estabeleça efetivamente uma restrição orçamental durante o período de vigência do plano, abrangendo quatro ou cinco anos (dependendo da duração normal da legislatura no Estado-Membro). Além disso, o plano deve explicar de que modo o Estado-Membro irá assegurar a concretização das reformas e dos investimentos tendentes a resolver os principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu, em especial nas recomendações específicas por país (nomeadamente as que digam respeito ao procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos, se for o caso), bem como dar resposta às prioridades comuns da União. O ajustamento orçamental abrange um período de quatro anos, que pode ser prorrogado por um máximo de três anos caso o Estado-Membro se comprometa a concretizar um conjunto de reformas e investimentos pertinentes que cumpram os critérios estabelecidos no Regulamento (UE) 2024/1263.

- (3) Após a apresentação do plano, a Comissão avalia se cumpre os requisitos do Regulamento (UE) 2024/1263.
- (4) Com base numa recomendação da Comissão, o Conselho deverá então adotar uma recomendação que determine a trajetória das despesas líquidas do Estado-Membro em causa e, se for caso disso, aprova o conjunto de compromissos assumidos em matéria de reformas e de investimentos para justificar uma prorrogação do período de ajustamento orçamental.

### **CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO PLANO ORÇAMENTAL-ESTRUTURAL NACIONAL DE MÉDIO PRAZO DA ÁUSTRIA**

- (5) Em 13 de maio de 2025, a Áustria apresentou o seu plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo ao Conselho e à Comissão. A apresentação teve lugar na sequência de uma prorrogação do prazo nos termos do artigo 36.º do Regulamento (UE) 2024/1263, tal como acordado com a Comissão e atentas as razões apresentadas pela Áustria, nomeadamente argumentando que, na sequência das eleições gerais realizadas na Áustria a 29 de setembro de 2024, as negociações para a formação de um novo governo foram mais demoradas do que originalmente previsto.

#### **Processo anterior à apresentação do plano**

- (6) Em 18 de dezembro de 2024, a Comissão enviou, em conformidade com o artigo 9.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a trajetória de referência<sup>5</sup> para a Áustria. A

---

<sup>4</sup> Por «despesas líquidas», na aceção do artigo 2.º do Regulamento (UE) 2024/1263, entende-se as despesas públicas líquidas de: i) despesas com juros, ii) medidas discricionárias em matéria de receitas, iii) despesas relativas aos programas da União inteiramente cobertas por receitas provenientes de fundos da União, iv) despesas nacionais relativas ao cofinanciamento de programas financiados pela União, v) elementos cíclicos de despesas relativas a prestações de desemprego e vi) medidas pontuais e outras medidas temporárias.

<sup>5</sup> As orientações prévias transmitidas aos Estados-Membros e ao Comité Económico e Financeiro incluem trajetórias sem e com prorrogação do período de ajustamento (abrangendo quatro e sete anos, respetivamente). Incluem igualmente as principais condições iniciais e pressupostos subjacentes utilizados no quadro de projeção da dívida pública a médio prazo da Comissão. A trajetória de referência foi calculada com base na metodologia descrita no Monitor da Sustentabilidade da Dívida de 2023 da Comissão ([https://economy-finance.ec.europa.eu/publications/debt-sustainability-monitor-2023\\_pt](https://economy-finance.ec.europa.eu/publications/debt-sustainability-monitor-2023_pt)). Baseia-se nas previsões do outono de 2024 da Comissão e na sua prorrogação a médio prazo até 2034, sendo que o crescimento do PIB a longo prazo e os custos do envelhecimento demográfico estão em consonância com o relatório de 2024 sobre o envelhecimento demográfico, elaborado conjuntamente pela Comissão e pelo Conselho (<https://economy->

Comissão publicou a trajetória de referência em 13 de maio de 2025<sup>6</sup>. A trajetória de referência é baseada no risco e assegura que, até ao final do período de ajustamento orçamental e na ausência de novas medidas orçamentais para além desse período, a dívida pública siga uma trajetória descendente plausível ou permaneça em níveis prudentes a médio prazo, e que o défice das administrações públicas seja reduzido para um nível inferior a 3 % do PIB durante o período de ajustamento e mantido abaixo desse valor de referência a médio prazo. O médio prazo é definido como o período de dez anos subsequente ao final do período de ajustamento. Em conformidade com o artigo 6.º, alínea d), e os artigos 7.º e 8.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a trajetória de referência é também coerente com o valor de referência para o défice, com a salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida e com a salvaguarda relativa à resiliência do défice.

A trajetória de referência para a Áustria determina que, com base nos pressupostos da Comissão e assumindo um período de ajustamento de sete anos, as despesas líquidas não deverão crescer mais do que os valores apresentados no quadro 1. Esses valores correspondem a um crescimento médio das despesas líquidas de 2,3 % ao longo do período de ajustamento (2025-2031) e de 2,2 % durante o período abrangido pelo plano (2025-2029).

**Quadro 1: Trajetória de referência fornecida pela Comissão à Áustria em 18 de dezembro de 2024**

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Média 2025-2029	Média 2025-2031
Crescimento máximo das despesas líquidas (anual, %)	2,0	1,7	2,4	2,4	2,5	2,6	2,7	2,2	2,3

Fonte: cálculos da Comissão.

- (7) Em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a Áustria e a Comissão realizaram um diálogo técnico entre março e maio de 2025. O diálogo centrou-se na trajetória das despesas líquidas prevista pela Áustria e nos pressupostos subjacentes, no conjunto previsto de compromissos de reformas e investimentos que justificam a prorrogação do período de ajustamento (como reformas no sentido de aumentar a idade efetiva de reforma e de incentivar a participação no mercado de trabalho), bem como na concretização prevista de reformas e investimentos que respondam aos principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu e às prioridades comuns da União em matéria de transição ecológica e digital justa, resiliência social e económica, segurança energética e reforço das capacidades de defesa.

[finance.ec.europa.eu/publications/2024-ageing-report-economic-and-budgetary-projections-eu-member-states-2022-2070\\_pt](https://finance.ec.europa.eu/publications/2024-ageing-report-economic-and-budgetary-projections-eu-member-states-2022-2070_pt)).

<sup>6</sup> [https://economy-finance.ec.europa.eu/economic-and-fiscal-governance/national-medium-term-fiscal-structural-plans\\_pt#Austria](https://economy-finance.ec.europa.eu/economic-and-fiscal-governance/national-medium-term-fiscal-structural-plans_pt#Austria).

- (8) Em junho de 2024 e março de 2025, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 3, e com o artigo 36.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2024/1263, a Áustria realizou um processo de consulta da sociedade civil, dos parceiros sociais, das autoridades regionais e de outras partes interessadas pertinentes.
- (9) O plano foi apresentado no parlamento nacional em 13 de maio de 2025 e posteriormente discutido em comissões parlamentares.

### **Outros processos conexos**

- (10) Em [data], juntamente com a presente recomendação que aprova o plano orçamental-estrutural, o Conselho declarou, com base numa recomendação da Comissão, a existência de um défice excessivo na Áustria devido ao incumprimento do critério do défice e emitiu uma recomendação nos termos do artigo 126.º, n.º 7, do TFUE com vista a pôr termo à situação de défice orçamental excessivo na Áustria.<sup>7</sup> A adoção simultânea dessas recomendações assegura a coerência entre as trajetórias de ajustamento recomendadas.
- (11) Em 13 de maio de 2025, a Áustria apresentou o seu projeto de plano orçamental para 2025-2026. A Comissão adotou um parecer sobre este projeto de plano orçamental em 23 de junho de 2025<sup>8</sup>.
- (12) Em [data], o Conselho dirigiu à Áustria uma série de recomendações específicas por país (REP) no contexto do Semestre Europeu<sup>9</sup>.

### **SÍNTESE DO PLANO E SUA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO**

- (13) Em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a Comissão avaliou o plano, com as seguintes conclusões:

#### **Contexto: situação e perspetivas macroeconómicas e orçamentais**

- (14) A atividade económica na Áustria registou uma contração de 1,0 % em 2024, impulsionada por uma quebra do investimento e pela estagnação do consumo. De acordo com as previsões da primavera de 2025 da Comissão, a economia deverá registar um declínio de 0,3 % em 2025, num contexto de diminuição dos investimentos e de saldo negativo das exportações líquidas. Em 2026, o PIB real deverá registar um aumento de 1,0 %, com o reforço do consumo privado e um crescimento do investimento. Ao longo do horizonte de previsão (2025-2026), o crescimento do PIB potencial da Áustria deverá manter a média moderada de 0,3 %, em consequência do investimento fraco, das alterações demográficas e da estagnação da produtividade total dos fatores. A taxa de desemprego situou-se em 5,2 % em 2024, com as projeções da Comissão a apontarem para que se situe em 5,3 % em 2025 e 5,2 % em 2026. O deflador do PIB deverá aumentar dos 3,1 % registados em 2024 para 3,5 % em 2025, diminuindo para 2,2 % em 2026.
- (15) No que respeita à evolução orçamental, o défice das administrações públicas da Áustria ascendeu a 4,7 % do PIB em 2024. De acordo com as previsões da primavera de 2025 da Comissão, deverá reduzir para 4,4 % do PIB em 2025 e voltar a diminuir para 4,2 % do PIB em 2026. As previsões da primavera de 2025 da Comissão incluem

---

<sup>7</sup> Recomendação de Recomendação do Conselho com vista a pôr termo à situação de défice orçamental excessivo na Áustria, 23.6.2025, COM(2025) 343 final.

<sup>8</sup> Parecer da Comissão sobre o projeto de plano orçamental da Áustria, 23.6.2025, C(2025) 4106 final.

<sup>9</sup> Recomendação do Conselho sobre as políticas económicas, sociais, de emprego, estruturais e orçamentais da Áustria, JO C XXX, X.X.2025, p. XX.

as principais medidas de consolidação do projeto de orçamento da Áustria para 2025 e 2026, que o Governo propôs ao parlamento nacional em maio de 2025. A dívida pública situava-se em 81,8 % do PIB no final de 2024. De acordo com as previsões da primavera de 2025 da Comissão, o rácio da dívida deverá aumentar para 84,0 % do PIB no final de 2025 e para 85,8 % do PIB no final de 2026. As previsões orçamentais da Comissão não têm em conta os compromissos políticos incluídos no plano orçamental-estrutural de médio prazo até que os mesmos sejam sustentados por medidas políticas anunciadas de forma credível e suficientemente especificadas.

### Trajetória das despesas líquidas e principais pressupostos macroeconómicos do plano

- (16) O plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Áustria abrange o período 2025-2029 e apresenta um ajustamento orçamental ao longo de sete anos.
- (17) O plano contém todas as informações exigidas nos termos do artigo 13.º do Regulamento (UE) 2024/1263.
- (18) O plano compromete-se a respeitar a trajetória das despesas líquidas indicada no quadro 2, correspondente a um crescimento médio das despesas líquidas de 2,3 % ao longo dos anos de 2025-2029. Além disso, a Áustria compromete-se a realizar um conjunto de reformas e investimentos com vista a alargar o período de ajustamento para sete anos (2025-2031), durante o qual se prevê que o crescimento médio das despesas líquidas seja de 2,3 %. O crescimento médio das despesas líquidas indicado no plano para o período de ajustamento (2025-2031) está, de modo geral, em consonância com a trajetória de referência transmitida pela Comissão em 18 de dezembro de 2024. O plano pressupõe que o crescimento do PIB potencial aumente, passando de 0,4 % em 2024 para 1,1 % em 2025, mantendo-se subsequentemente estável em 1,1 %. Além disso, o plano prevê que a taxa de crescimento do deflator do PIB diminua para 2,4 % em 2025 e para 2 % em 2026, face a 3,1 % em 2024, antes de aumentar ligeiramente para 2,1 % de 2027 a 2029.

### Quadro 2: Trajetória das despesas líquidas e principais pressupostos do plano da Áustria

						Prorrogação do período de ajustamento		Média durante o período de vigência do plano 2025-2029	Média ao longo do período de ajustamento 2025-2031
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031		
Crescimento das despesas líquidas (anual, %)	2,6	2,2	2,2	2,0	2,3	2,4	2,4	2,3	2,3
Crescimento das despesas líquidas (cumulativo, a partir do	2,6	4,8	7,2	9,4	11,9	14,5	17,3	n.d.	n.d.

ano-base de 2024, (%)									
Crescimento do PIB potencial (%)	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1
Inflação (crescimento do deflator do PIB) (%)	2,4	2,0	2,1	2,1	2,1	2,2	2,2	2,1	2,2

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Áustria e cálculos da Comissão.

### **Implicações dos compromissos do plano em matéria de despesas líquidas para a dívida das administrações públicas**

- (19) Se a trajetória das despesas líquidas definida no plano e os pressupostos subjacentes se concretizarem, a dívida das administrações públicas deverá, segundo o plano, aumentar inicialmente até 2028, quando se espera que atinja um máximo de 86,8 % do PIB. A partir de 2029, deverá diminuir gradualmente, em média, 0,8 pontos percentuais do PIB até ao final do período de ajustamento em 2031, de acordo com o quadro seguinte. A médio prazo, prevê-se que a dívida continue a diminuir anualmente em 1,3 pontos percentuais do PIB, para atingir 71,2 % do PIB até 2041.

### **Quadro 3: Evolução da dívida e do saldo das administrações públicas no plano da Áustria**

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2041
Dívida pública (% do PIB)	81,8	84,3	85,9	86,6	86,8	86,5	85,7	84,4	71,2
Saldo das administrações públicas (% do PIB)	-4,7	-4,7	-4,2	-3,6	-3,0	-2,5	-2,1	-1,6	-1,4

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Áustria.

Assim, de acordo com o plano, o rácio da dívida pública estaria numa trajetória descendente até ao final do período de ajustamento (2031). Tal é plausível, uma vez que, com base nos pressupostos do plano, se prevê que a dívida diminua ao longo dos dez anos seguintes ao período de ajustamento, de acordo com todos os testes de esforço determinísticos da análise da sustentabilidade da dívida efetuada pela Comissão, e as projeções estocásticas indicam com uma probabilidade suficientemente elevada que a dívida diminuirá. Por conseguinte, com base nos compromissos políticos e nos pressupostos macroeconómicos do plano, a trajetória das despesas líquidas apresentada no plano é coerente com o requisito da dívida estabelecido no artigo 6.º, alínea a), e no artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1263.

### **Implicações dos compromissos do plano em matéria de despesas líquidas para o saldo das administrações públicas**

- (20) Com base na trajetória das despesas líquidas e nos pressupostos do plano, o défice das administrações públicas deverá permanecer elevado em 4,7 % do PIB em 2025 e começará a diminuir gradualmente a partir de 2026. O défice deverá deixar de exceder

o valor de referência de 3 % do PIB em 2028, prevendo-se que continue a diminuir ao longo do período de ajustamento.

Assim, de acordo com o plano, o saldo das administrações públicas não deverá ultrapassar o valor de referência de 3 % do PIB para o défice no final do período de ajustamento (2031).

Além disso, nos dez anos seguintes ao período de ajustamento (ou seja, até 2041), o défice das administrações públicas não deverá ultrapassar 3 % do PIB.

Por conseguinte, com base nos compromissos políticos e nos pressupostos macroeconómicos do plano, a trajetória das despesas líquidas apresentada no plano é coerente com o requisito em termos de défice estabelecido no artigo 6.º, alínea b), e no artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1263.

### **Perfil temporal do ajustamento orçamental**

- (21) O perfil temporal do ajustamento orçamental, medido como a variação anual do saldo primário estrutural, tal como descrito no plano, é geralmente linear, conforme exigido pelo artigo 6.º, alínea c), do Regulamento (UE) 2024/1263. Além disso, o ajustamento orçamental durante os primeiros cinco anos do plano é ligeiramente superior ao que seria proporcional em relação ao esforço de ajustamento total.
- Por conseguinte, com base nos compromissos políticos e pressupostos macroeconómicos do plano, a trajetória das despesas líquidas apresentada no plano é coerente com a cláusula de salvaguarda de não diferimento estabelecida no artigo 6.º, alínea c), do Regulamento (UE) 2024/1263.

### **Quadro 4: Evolução do saldo primário estrutural no plano da Áustria**

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo primário estrutural (% do PIB)	-2,4	-1,9	-1,4	-0,9	-0,3	0,2	0,7	1,2
Variação do saldo primário estrutural (p.p.)	n.d.	0,5	0,5	0,5	0,6	0,5	0,5	0,5

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Áustria.

### **Coerência do plano com o procedimento relativo aos défices excessivos**

- (22) A trajetória das despesas líquidas estabelecida no plano está em conformidade com os requisitos do procedimento relativo aos défices excessivos [em especial, com o ajustamento estrutural anual mínimo estabelecido como valor de referência no artigo 3.º, n.º 4, terceiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho].

### **Coerência do plano com a salvaguarda relativa à resiliência do défice**

- (23) O requisito da vertente preventiva estabelecido no artigo 8.º do Regulamento (UE) 2024/1263, referente à salvaguarda relativa à resiliência do défice, que visa proporcionar uma margem comum em relação ao valor de referência do défice de 3 %

do PIB, aplica-se à Áustria a partir de 2029, uma vez que se prevê que o défice deixe de exceder 3 % do PIB a partir de 2028. Em 2029, 2030 e 2031, em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento (UE) 2024/1263, o ajustamento anual do saldo primário estrutural não deve ser inferior a 0,25 pontos percentuais do PIB se o défice estrutural se mantiver acima de 1,5 % do PIB no ano anterior, a fim de alcançar uma margem de resiliência comum em termos estruturais de 1,5 % do PIB. O ajustamento orçamental resultante dos compromissos políticos e pressupostos macroeconómicos do plano é de 0,5 % do PIB de 2029 a 2031. Por conseguinte, com base nos compromissos políticos e nos pressupostos macroeconómicos do plano, a trajetória das despesas líquidas apresentada no plano é coerente com a salvaguarda relativa à resiliência do défice.

### **Coerência do plano com a salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida**

- (24) Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (UE) 2024/1263, uma vez que a dívida das administrações públicas se situará, segundo o plano, entre 60 % e 90 % do PIB durante o período de ajustamento, o rácio da dívida deve diminuir, em média, pelo menos 0,5 pontos percentuais por ano até ser inferior a 60 %. Esta diminuição média é calculada ao longo do período de 2029-2031, ou seja, a partir do ano em que o procedimento relativo aos défices excessivos deverá ser revogado de acordo com o plano, e ascende a 0,8 pontos percentuais. Por conseguinte, com base nos compromissos políticos e nos pressupostos macroeconómicos do plano, a trajetória das despesas líquidas apresentada no plano é coerente com a salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida.

### **Pressupostos macroeconómicos do plano**

- (25) O plano baseia-se num conjunto de pressupostos diferentes dos pressupostos da Comissão transmitidos à Áustria em 18 de dezembro de 2024. Em particular, o plano utiliza pressupostos diferentes para quatro variáveis, a saber, a situação inicial (em termos do saldo primário estrutural, do saldo das administrações públicas, da proporção da despesa primária em relação ao PIB e da dívida das administrações públicas), o crescimento do PIB potencial, o crescimento do PIB real e o deflador do PIB. Apresenta-se a seguir uma análise dessas diferenças entre os pressupostos.

As diferenças com um impacto mais significativo no crescimento médio das despesas líquidas são enumeradas a seguir, juntamente com uma avaliação de cada diferença considerada isoladamente.

- O plano utiliza os dados de execução relativos a 2024 para a situação inicial. Em 2024, o saldo primário estrutural foi de -2,4 % do PIB, o saldo das administrações públicas foi de -4,7 % do PIB, a dívida das administrações públicas foi de 81,8 % do PIB e a proporção da despesa primária em relação ao PIB foi de 54,8 %. Tal contribui para que o crescimento médio das despesas líquidas durante o período de ajustamento previsto no plano seja inferior ao baseado nos pressupostos da Comissão. A trajetória de referência baseou-se nas previsões do outono de 2024 da Comissão, que estimavam o saldo primário estrutural em -1,3 % do PIB, o saldo das administrações públicas em -3,6 % do PIB, o nível da dívida em 79,5 % do PIB e a proporção da despesa primária em relação ao PIB em 52,9 %. A Áustria está a utilizar os últimos dados disponíveis e esta diferença é devidamente justificada.
- O plano pressupõe um crescimento uniformizado do produto potencial durante o período 2025-2041, o que, em comparação com os pressupostos da Comissão, aumenta o crescimento potencial durante o período de ajustamento

e, por conseguinte, contribui para um maior crescimento médio das despesas líquidas. As estimativas de crescimento potencial não observado são sensíveis ao ciclo económico e é plausível que a recessão na Áustria desde 2023 seja responsável por um enviesamento descendente do crescimento potencial estimado. A possibilidade de utilizar pressupostos de crescimento potencial alternativos está em conformidade com o artigo 36.º, n.º 1, alínea f), do Regulamento (UE) 2024/1263, desde que o crescimento acumulado ao longo do horizonte de projeção (ou seja, até 2041) esteja, de modo geral, em consonância com os pressupostos da Comissão, o que é o caso do plano. Por conseguinte, este pressuposto é considerado devidamente justificado.

- O plano pressupõe que o crescimento do PIB real será inferior ao indicado na trajetória de referência, devido ao agravamento das perspetivas macroeconómicas. No entanto, as últimas previsões da instituição orçamental independente WIFO, nas quais o Ministério das Finanças se baseia para o planeamento orçamental, incorporam um esforço de consolidação orçamental de 1,2 % do PIB em 2025. Para efeitos do plano, é necessário calcular a taxa de crescimento de referência que teria existido na ausência deste esforço de consolidação. Para tal, a Áustria aplicou o multiplicador orçamental padrão da Comissão de 0,75 ao esforço de consolidação em percentagem do PIB e adicionou-o à taxa de crescimento, obtendo assim uma taxa de crescimento de referência de 0,6 % em 2025, sem qualquer consolidação orçamental, que continua a ser inferior à taxa de crescimento apontada para a trajetória de referência. No plano, a Áustria assume o compromisso de um ajustamento orçamental de 0,5 % em 2025, que deverá baixar o crescimento do PIB real (com base no multiplicador orçamental padrão de 0,75) para 0,2 %. A alteração da taxa de crescimento do PIB real não tem qualquer efeito direto sobre o crescimento das despesas líquidas. Em suma, este pressuposto é considerado devidamente justificado.
- O plano pressupõe que o deflator do PIB será 0,1 pontos percentuais mais elevado em 2025 e 2026, em comparação ao pressuposto na trajetória de referência. Tal contribui para que o crescimento médio das despesas líquidas durante o período de ajustamento previsto no plano seja superior ao baseado nos pressupostos da Comissão. Esta diferença resulta de expectativas de maior inflação nas últimas previsões. As previsões da primavera de 2025 da Comissão pressupõem um crescimento do deflator do PIB significativamente mais elevado em 2025 e 2026 do que o previsto no plano. Por conseguinte, este pressuposto é considerado devidamente justificado.

No seu conjunto, as diferenças entre os pressupostos resultam num crescimento médio das despesas líquidas globalmente equivalente ao previsto na trajetória de referência. A Comissão terá em conta esta avaliação dos pressupostos do plano nas futuras avaliações da conformidade com a trajetória das despesas líquidas.

### **Estratégia orçamental do plano**

- (26) De acordo com a estratégia orçamental indicativa do plano, os compromissos relativos às despesas líquidas serão atingidos através da contenção das despesas e do aumento das receitas. O plano descreve uma consolidação de 6,4 mil milhões de EUR (1,3 % do PIB) em 2025 e de um montante adicional de 2,3 mil milhões de EUR (0,4 % do PIB) em 2026, em consonância com o projeto de plano orçamental para 2025 e 2026. Embora a trajetória das despesas líquidas no plano preveja um compromisso de ajustamento praticamente linear, a estratégia orçamental define um ajustamento

orçamental concentrado na fase inicial. Relativamente às receitas, incluem medidas fiscais, contribuições de empresas ligadas ao Estado que fazem parte do setor das administrações públicas, um aumento dos pagamentos de dividendos de empresas ligadas ao Estado que não fazem parte do setor das administrações públicas e contribuições sociais adicionais que totalizariam 2,0 mil milhões de EUR em 2025 e um montante adicional de 1,6 mil milhões de EUR em 2026. Relativamente às despesas, as medidas incluem poupanças administrativas, a redução de subsídios e reformas estruturais, que ascenderiam a 5,0 mil milhões de EUR em 2025 e a um montante adicional de 1,7 mil milhões de EUR em 2026. O governo federal prevê igualmente investir 0,6 mil milhões de EUR em 2025 e um montante adicional de 1,0 mil milhões de EUR em 2026 a fim de impulsionar a economia e enfrentar desafios em domínios como o emprego, os cuidados de saúde, a sustentabilidade, a educação e a integração. Além disso, o orçamento adotado pelo parlamento nacional em 18 de junho de 2025 especifica as medidas políticas através das quais o compromisso relativo às despesas líquidas para 2025 e 2026 será cumprido<sup>10</sup>. A especificação das medidas políticas a adotar posteriormente deve ser confirmada ou ajustada e quantificada nos orçamentos anuais.

### **Conjunto de compromissos em matéria de reformas e investimentos assumidos no plano para apoiar uma prorrogação do período de ajustamento orçamental**

- (27) No seu plano, a Áustria compromete-se a realizar um conjunto de 14 reformas e investimentos destinados a melhorar o crescimento potencial e a sustentabilidade orçamental, a fim de justificar uma prorrogação do período de ajustamento orçamental de quatro para sete anos.

Esse conjunto de reformas e investimentos é composto por um compromisso constante do plano de recuperação e resiliência (PRR), com especificações adicionais, bem como algumas novas reformas e investimentos. Incluem-se as seguintes medidas (ver também o anexo II):

- Reformas e investimentos na educação: a primeira etapa da medida é um compromisso no âmbito do PRR relacionado com a componente 3 (recuperação baseada no conhecimento), que inclui a entrada em vigor da legislação relativa ao estabelecimento de critérios para a especificação da base de referência socioeconómica das escolas. Numa segunda etapa, um «bónus de oportunidade» indexado a nível social proporcionará apoio específico a escolas individuais. Com base nos critérios estabelecidos no âmbito da primeira etapa, serão disponibilizados fundos adicionais ao nível das escolas, que terão um acompanhamento contínuo. Prevê-se que as principais etapas sejam executadas no quarto trimestre de 2028, na sequência da execução da medida do PRR no quarto trimestre de 2025 e da atribuição de fundos no quarto trimestre de 2026.
- Reforma no sistema de saúde: a reforma visa contribuir para um sistema de saúde sustentável, aumentando a taxa de contribuição dos pensionistas para o seguro de saúde de 5,1 % para 6 %. Prevê-se que a legislação seja aplicada até ao terceiro trimestre de 2025.
- Reformas no sistema de pensões: as reformas visam aumentar a idade efetiva de reforma e contribuir para a sustentabilidade do sistema de pensões: i) a reforma do primeiro aumento da pensão («Aliquotierung») simplifica o cálculo

---

<sup>10</sup> Ver o parecer da Comissão de 23 de junho de 2025 sobre o projeto de plano orçamental da Áustria.

do primeiro aumento da pensão para 50 % do ajustamento, independentemente do mês da reforma no ano anterior, prevendo-se que seja aplicada até ao primeiro trimestre de 2026, e (ii) a reforma do regime de reforma antecipada («corredor de pensões») torna mais rigorosas as condições de elegibilidade, aumentando a idade mínima de reforma e os anos de contribuição necessários, prevendo-se que seja plenamente aplicada até ao primeiro trimestre de 2029.

- Reformas e investimentos na qualidade do acolhimento de crianças: a medida introduz um segundo ano obrigatório de acolhimento de crianças nos jardins de infância e alarga o atual sistema de apoio ao investimento dos municípios, a fim de incluir instalações de acolhimento de crianças. Prevê-se que a medida seja aplicada até ao terceiro trimestre de 2027.
- Reformas e investimentos no mercado de trabalho: as medidas visam reforçar o mercado de trabalho através: i) da criação de um novo regime de licenças para formação, com o objetivo de proporcionar oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, especialmente para a mão de obra pouco qualificada; esta proposta de reforma substitui uma versão anterior das licenças para formação, abolida em março de 2025, e prevê-se que seja implementada até ao segundo trimestre de 2026, ii) da reforma e digitalização do cartão «Vermelho-Branco-Vermelho» («Rot-Weiß-Rot»), que regula o acesso ao mercado de trabalho de nacionais de países terceiros, cuja implementação está prevista para o primeiro trimestre de 2028 e iii) de uma reforma das regras de rendimento complementar no sistema de subsídios de desemprego, destinada a proporcionar um incentivo à transição mais rápida do desemprego para o emprego a tempo inteiro, com implementação prevista para o primeiro trimestre de 2026.
- Reformas no sistema fiscal: estas medidas visam melhorar a distribuição da carga fiscal através: i) de um aumento do imposto sobre os ganhos nas lotarias, ii) de um aumento das concessões e do imposto sobre os ganhos nas lotarias eletrónicas, iii) da harmonização da tributação da aquisição de ações no âmbito do imposto sobre a transmissão de bens imóveis, iv) da introdução de uma sobretaxa de requalificação sobre as vendas de terrenos e v) de um aumento do imposto sobre doações a fundações. Prevê-se que as medidas sejam aplicadas até ao primeiro trimestre de 2026.
- Reforma na investigação e desenvolvimento: a reforma permitirá que sejam reconhecidos os ativos intangíveis gerados internamente no balanço de uma empresa em circunstâncias específicas, melhorando o acesso ao financiamento por parte de empresas inovadoras, em especial as empresas em fase de arranque. Prevê-se que a medida seja aplicada até ao primeiro trimestre de 2029.

(28) Em conformidade com o artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2024/1263, as reformas e investimentos subjacentes a uma prorrogação do período de ajustamento são suficientemente pormenorizados, concentrados na fase inicial, calendarizados e verificáveis.

(29) Os compromissos do PRR subjacentes à prorrogação contêm reformas e investimentos significativos que visam melhorar a sustentabilidade orçamental e reforçar o potencial de crescimento da economia. Além disso, a Áustria compromete-se a prosseguir o esforço de reforma durante o período abrangido pelo plano orçamental-estrutural de médio prazo e a manter os níveis de investimento financiados a nível nacional

concretizados durante o período abrangido pelo PRR (ver quadro 5 *infra*). Os compromissos serão objeto de monitorização durante a fase de execução do plano. Assim, os compromissos no âmbito do PRR podem ser tidos em conta para a prorrogação do período de ajustamento orçamental como previsto no artigo 36.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento (UE) 2024/1263.

- (30) O conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação deverá melhorar o potencial de crescimento e a resiliência da economia da Áustria de forma sustentável, tal como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2024/1263. O plano apresenta estimativas quantitativas que indicam que as reformas aumentarão o PIB potencial a médio prazo em 0,8 %. As reformas dos regimes de pensões aumentarão a idade efetiva de reforma e o plano estima que poderão manter 11 000 pessoas durante mais tempo na população ativa. Espera-se que as reformas e os investimentos no mercado de trabalho aumentem a taxa de atividade e reforcem a mão de obra. Prevê-se que a reforma do cartão «Vermelho-Branco-Vermelho» conduza a um aumento de mais 10 000 pessoas na população ativa. A reforma das regras de rendimento complementar no sistema de subsídios de desemprego visa criar melhores incentivos para aceitar um emprego. Espera-se que tal tenha um efeito direto no PIB potencial já ao longo do período abrangido pelo plano. Além disso, espera-se que as medidas centradas na formação profissional sejam benéficas para a produtividade do trabalho. A medida de apoio às despesas de investigação e desenvolvimento deverá apoiar a produtividade total dos fatores a médio prazo. As reformas e os investimentos na educação e no acolhimento de crianças deverão ter um efeito positivo a curto prazo, melhorando a participação dos progenitores, em especial das mães, no mercado de trabalho. Além disso, a longo prazo, uma melhor educação das crianças será benéfica para a sociedade e para a economia. As reformas nos domínios fiscal e dos cuidados de saúde visam melhorar a sustentabilidade orçamental. As projeções relativas ao impacto esperado no crescimento devido às reformas e aos investimentos subjacentes à prorrogação do período de ajustamento afiguram-se prudentes e credíveis.
- (31) O conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação deverá melhorar a sustentabilidade orçamental como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (UE) 2024/1263. O governo prevê um efeito orçamental direto do conjunto de reformas e investimentos de 0,4 % do PIB em 2029. Espera-se que o principal efeito orçamental direto resulte da aplicação de medidas relacionadas com a segurança social, que também contribuem para dar resposta aos riscos para a sustentabilidade orçamental identificados pela Comissão Europeia no seu relatório de 2025 sobre a Áustria. O governo espera alcançar um efeito orçamental direto de 0,1 % do PIB com o aumento das contribuições dos pensionistas para a segurança social, de 0,2 % do PIB com o aumento da idade efetiva de reforma e inferior a 0,1 % do PIB ao limitar a indexação das pensões a 50 % no primeiro ano após a reforma. Além disso, a introdução de uma nova forma de licenças para formação e a reforma das regras de rendimento complementar no sistema de subsídios de desemprego deverão gerar um efeito orçamental direto inferior a 0,1 % do PIB até 2029 através de poupanças nas transferências sociais e de receitas fiscais mais elevadas devido à melhoria dos empregos. As medidas no domínio fiscal deverão contribuir para colmatar lacunas e gerar um efeito orçamental direto de 0,1 % do PIB até 2029. Outras medidas no domínio do acolhimento de crianças e da educação destinam-se a apoiar a oferta de mão de obra e a melhorar o desempenho escolar. Estas medidas fazem igualmente parte do pacote de consolidação orçamental atualmente em vigor na Áustria, conforme acima referido aquando da apresentação da estratégia orçamental.

- (32) O conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação dá resposta às prioridades comuns da UE como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento (UE) 2024/1263. Várias medidas deverão contribuir para a resiliência social e económica, em consonância com os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. A reforma das contribuições para o seguro de saúde deverá melhorar a resiliência e a sustentabilidade do sistema de saúde, enquanto a reforma do sistema de pensões deverá aumentar a idade efetiva de reforma, beneficiando a oferta de mão de obra e a sustentabilidade a longo prazo do sistema de pensões. As reformas relativas ao acolhimento de crianças de qualidade e ao mercado de trabalho deverão contribuir para o emprego. As reformas fiscais deverão melhorar a distribuição da carga fiscal. Além disso, espera-se que a reforma no domínio da investigação e do desenvolvimento contribua para todas as prioridades comuns da UE, incluindo uma transição ecológica e digital justa, a segurança energética e as capacidades de defesa, apoiando a capacidade das empresas para angariarem fundos para a investigação e o desenvolvimento e aumentarem as atividades.
- (33) O conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação responde a algumas das recomendações específicas por país (REP) pertinentes<sup>11</sup> emitidas no âmbito do Semestre Europeu, tal como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) 2024/1263. Em especial, o conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação dá resposta às REP relativas:
- a políticas ativas do mercado de trabalho, a incentivos ao trabalho e à participação no mercado de trabalho e competências (REP emitidas em 2019, 2020, 2022, 2023, 2024 e reiteradas em 2025) através da expansão da educação e acolhimento obrigatórios na primeira infância, da reforma das licenças para formação e do cartão «Vermelho-Branco-Vermelho», que concede acesso ao mercado de trabalho a nacionais de países terceiros,
  - à melhoria do modelo fiscal (REP emitida em 2025) através do aumento de impostos sobre os jogos de azar, entre outros,
  - à educação (REP emitidas em 2019, 2020 e 2025) através da prorrogação da medida do PRR, a fim de reforçar a capacidade das escolas para dar resposta aos desafios com base em indicadores sociais, de modo a melhorar a igualdade de oportunidades,
  - a medidas no domínio do acolhimento de crianças que se destinam a apoiar a participação das mulheres no mercado de trabalho e a contribuir para o combate às tendências demográficas negativas, em consonância com as REP de 2025 sobre o emprego e a política social.
- (34) O plano assegura que o nível global previsto de investimento público financiado a nível nacional a efetuar em média ao longo do período abrangido pelo PRR seja mantido, como exigido pelo artigo 14.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1263.

---

<sup>11</sup> As REP consideradas «pertinentes» são recomendações: i) referidas na Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência das medidas incluídas no PRR e ii) adotadas pelo Conselho em 2025.

**Quadro 5: Investimento público financiado a nível nacional previsto no plano (% do PIB)**

Nível médio durante o período abrangido pelo PRR (2021-2026) <sup>(12)</sup>	2025	2026	2027	2028	2029	Média durante o período de vigência do plano
3,8	3,9	4,1	4,1	4,0	3,9	4,0

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Áustria.

- (35) Por último, o conjunto de compromissos de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação pode ser considerado coerente com os compromissos assumidos no quadro do PRR e do Acordo de Parceria assumido ao abrigo do quadro financeiro plurianual, como exigido pelo artigo 14.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1263. Propõe-se que as reformas relativas às pensões sejam aditadas ao PRR austríaco no contexto de uma revisão após a apresentação do plano.
- (36) Em conclusão, a avaliação indica que o conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação do período de ajustamento cumpre, na sua globalidade, os critérios do artigo 14.º do Regulamento (UE) 2024/1263. Consequentemente, o período de ajustamento pode ser prorrogado de quatro para sete anos, tal como previsto no plano.

**Outras reformas e investimentos, previstos no plano, tendentes a resolver os principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu e a dar resposta às prioridades comuns da União**

- (37) Para além do conjunto de reformas e investimentos que justificam uma prorrogação do período de ajustamento, o plano descreve intenções políticas ligadas a outras reformas e investimentos com vista a dar resposta aos principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu, em particular nas REP, bem como para contribuir para as prioridades comuns da UE. O plano inclui 53 reformas e investimentos, dos quais oito são financeiramente apoiados pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência e seis pelos fundos da política de coesão. As reformas e os investimentos do plano baseiam-se igualmente num documento de estratégia governamental existente<sup>13</sup>.
- (38) No respeitante à prioridade comum de uma transição ecológica e digital justa, incluindo os objetivos climáticos estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/1119, o plano inclui investimentos nos transportes sustentáveis e em infraestruturas de mobilidade ecológica (parcialmente incluídos no PRR) destinados a reduzir as emissões, em especial no setor dos transportes. Estas medidas deverão dar resposta às REP de 2019, 2020 e 2025 relativas ao transporte. Além disso, o plano contém medidas destinadas a melhorar as competências digitais, a aumentar a adoção de

<sup>12</sup> Parte-se do princípio e é aceite que os dois períodos se sobreporão. O requisito de manter o nível de investimento deverá aplicar-se aos anos após o termo da vigência do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

<sup>13</sup> «Jetzt das Richtige tun. Für Österreich. Regierungsprogramm 2025-2029» disponível em [https://www.bundeskanzleramt.gv.at/dam/jcr:8d78b028-70ba-4f60-a96e-2fca7324fd03/Regierungsprogramm\\_2025-2029.pdf](https://www.bundeskanzleramt.gv.at/dam/jcr:8d78b028-70ba-4f60-a96e-2fca7324fd03/Regierungsprogramm_2025-2029.pdf).

soluções digitais no setor da saúde e a expandir a implantação da banda larga (incluídas no PRR). Estas medidas deverão dar resposta às REP de 2019, 2020 e 2025 sobre a política de investimento para a transição digital.

- (39) No que respeita à prioridade comum da resiliência social e económica, incluindo o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, o plano inclui uma série de medidas que visam atenuar a escassez de competências, orientadas para várias categorias de pessoas, como os candidatos a emprego, os trabalhadores que beneficiam de uma melhoria de competências, a mão de obra qualificada migrante e os trabalhadores mais velhos. Além disso, o plano contém medidas de reforma e investimentos que visam reforçar o setor dos cuidados de saúde (incluindo o reforço dos cuidados ambulatoriais) e medidas orientadas para a expansão da educação e acolhimento na primeira infância e para o reforço do sistema educativo com recursos adicionais, uma maior autonomia escolar e apoio psicológico (algumas destas medidas são também abrangidas pelo PRR). A fim de reforçar a competitividade e a produtividade da economia austríaca, o plano inclui igualmente a criação de uma estratégia industrial, bem como compromissos no sentido de reduzir a burocracia, em especial para as PME. As medidas deverão dar resposta às REP de 2019, 2020 e 2025 relativas a políticas ativas do mercado de trabalho, incentivos ao trabalho e participação no mercado de trabalho, cuidados de saúde, educação e ambiente empresarial.
- (40) No que respeita à prioridade comum da segurança energética, o plano inclui reformas e investimentos que visam assegurar a segurança do aprovisionamento de gás (gasoduto da Áustria Ocidental).
- (41) No que respeita à prioridade comum das capacidades de defesa, o plano não inclui outras reformas e investimentos, mas realça necessidades de investimento a fim de melhorar as capacidades de defesa.
- (42) O plano fornece informações sobre a coerência e, quando pertinente, a complementaridade com os fundos da política de coesão e com o PRR da Áustria. O plano indica sucintamente que as reformas e os investimentos nele incluídos dão resposta aos principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu e às prioridades comuns da União, dando continuidade às ações adotadas no PRR.
- (43) O plano apresenta uma panorâmica das necessidades de investimento público da Áustria relacionadas com as prioridades comuns da UE. No que respeita à transição ecológica e digital justa, o plano salienta a necessidade de investimentos em energias renováveis, tecnologias climáticas, infraestruturas digitais e mobilidade sustentável, apoiando simultaneamente a biodiversidade, a economia circular e a inovação no domínio da IA. Além disso, o plano inclui o compromisso de estabelecer um fundo destinado a apoiar a transformação da economia, da indústria e da agricultura, com o objetivo de criar um balcão único para todo o apoio nesse domínio. Em relação à resiliência social e económica, o plano realça a necessidade de investimentos no mercado de trabalho, na educação, na saúde e nos cuidados continuados e na habitação a preços acessíveis, apoiando simultaneamente as PME e a investigação e a inovação, a fim de melhorar a produtividade e a estabilidade económica. Além disso, será criado um fundo de fundos para mobilizar capital de risco nacional e internacional, a fim de facilitar um melhor acesso das empresas austríacas ao capital de crescimento. Em relação à segurança energética, o plano salienta a necessidade de expandir as infraestruturas energéticas e reduzir a dependência do gás russo, nomeadamente através de projetos de gasodutos e de esforços de eletrificação para assegurar um aprovisionamento energético a longo prazo, competitivo e seguro. Em relação ao

reforço das capacidades de defesa, o plano salienta a necessidade de continuar a executar o plano de desenvolvimento a longo prazo das forças armadas austríacas, assegurando a modernização e o reforço do dispositivo militar no contexto das restrições orçamentais.

### Conclusão da avaliação da Comissão

(44) De modo geral, a Comissão considera que o plano da Áustria cumpre os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) 2024/1263.

### CONCLUSÃO GERAL

(45) Em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a trajetória das despesas líquidas estabelecida no plano deve ser recomendada pelo Conselho à Áustria e deve ser aprovado o conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação do período de ajustamento para sete anos,

RECOMENDA que a Áustria:

- (1) Assegure que o crescimento das despesas líquidas não exceda os máximos estabelecidos no anexo I da presente recomendação.
- (2) Implemente o conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação do período de ajustamento para sete anos, como estabelecido no anexo II da presente recomendação, nos prazos estipulados.

Além disso, o Conselho convida a Áustria a assegurar a realização de outras reformas e investimentos que respondam aos principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu, em particular nas recomendações específicas por país, e às prioridades comuns da União.

### ANEXO I

Taxas máximas de crescimento das despesas líquidas  
(taxas de crescimento anuais e cumulativas, em termos nominais)  
ÁUSTRIA

Anos		2025	2026	2027	2028	2029
Taxas de crescimento (%)	Anual	2,6	2,2	2,2	2,0	2,3
	Cumulativa (*)	2,6	4,8	7,2	9,4	11,9

(\*) As taxas de crescimento cumulativas são calculadas por referência ao ano-base de 2024. As taxas de crescimento cumulativas são utilizadas no acompanhamento anual do cumprimento *ex post* na conta de controlo.

## ANEXO II

### Conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação do período de ajustamento para sete anos

Reforma / investimento	Objetivo principal	Descrição e calendário das principais etapas	Indicador(es) de acompanhamento
<b>Educação</b> («Bónus de oportunidade») (medida 91a do PRR e aditamento à medida do PRR)	Melhorar o acesso à educação através de um apoio escolar alargado e diferenciado em função dos indicadores sociais	Etapa 1: Execução do marco 91a no âmbito do PRR até ao quarto trimestre de 2025 Etapa 2: Atribuição de financiamento até ao primeiro trimestre de 2026 Etapa 3: Primeiro relatório de acompanhamento do Ministério da Educação sobre a aplicação do bónus de oportunidade (ano letivo 2026/27) até ao quarto trimestre de 2028	Etapa 1: Cumprimento satisfatório do marco 91a do PRR Etapa 2: Financiamento federal do bónus de oportunidade incluído no orçamento para 2026 Etapa 3: Relatório de acompanhamento relativo à execução do bónus de oportunidade
<b>Seguro de saúde</b> (nova medida)	Aumentar a contribuição dos pensionistas para o seguro de saúde de 5,1 % para 6 %	Aplicação da legislação até ao terceiro trimestre de 2025	Entrada em vigor da legislação que aumenta as contribuições dos pensionistas para o seguro de saúde
<b>Primeiro aumento da pensão</b> («Aliquotierung») (nova medida)	Limitar o primeiro aumento da pensão a 50 % do ajustamento geral da pensão no primeiro ano seguinte à entrada na reforma	Aplicação da legislação até ao primeiro trimestre de 2026	Primeiro aumento da pensão em 50 % do ajustamento geral aplicado em janeiro de 2026 para quem se reformou em 2025
<b>Aumento da idade efetiva de reforma</b> («Corredor de pensões») (nova medida)	Aumentar a idade da reforma antecipada de 62 para 63 anos; aumentar o número obrigatório de meses de contribuição de 480 para 504	Etapa 1: Aplicação da legislação até ao terceiro trimestre de 2025 Etapa 2: Aplicação da legislação. Aumento da idade legal de início da reforma antecipada («corredor de pensões») para os 63 anos até ao segundo trimestre de 2027. Etapa 3: Aplicação da legislação. Os períodos de seguro necessários para a	Etapa 1: Legislação adotada pelo parlamento Etapa 2: A idade legal de início do «corredor de pensões» é de 63 anos Etapa 3: Os períodos de seguro necessários para entrar no «corredor de pensões» são de 504 meses

		reforma antecipada são de 504 meses até ao primeiro trimestre de 2029.	
<b>Educação e acolhimento na primeira infância</b> (nova medida)	Introduzir um segundo ano obrigatório de jardim de infância	Etapa 1: Atribuição de financiamento adicional aos <i>Länder</i> (Estados federados) a partir do orçamento federal até ao primeiro trimestre de 2026 Etapa 2: Segundo ano do jardim de infância implementado em todos os <i>Länder</i> até ao terceiro trimestre de 2027	Etapa 1: Dotação orçamental para financiamento federal Etapa 2: Segundo ano do jardim de infância implementado em todos os <i>Länder</i> através do acordo 15a entre o governo federal e os <i>Länder</i>
<b>Mercado de trabalho — licença para formação</b> (nova medida)	Novo regulamento sobre as licenças para formação, a fim de apoiar com financiamento público uma formação específica relevante para a empresa, dirigida à mão de obra pouco qualificada	Etapa 1: Adoção da legislação até ao primeiro trimestre de 2026 Etapa 2: Aplicação da legislação até ao segundo trimestre de 2026	Etapa 1: Legislação adotada pelo parlamento Etapa 2: Entrada em vigor das licenças para formação
<b>Mercado de trabalho — acesso a nacionais de países terceiros</b> (Cartão «Vermelho-Branco-Vermelho») (nova medida)	Reforma e digitalização do cartão «Vermelho-Branco-Vermelho», que dá acesso ao mercado de trabalho a nacionais de países terceiros (por exemplo, procedimento acelerado para investigadores pós-doutorados e pessoal de prestação de cuidados)	Aplicação da legislação que reforma os critérios subjacentes ao cartão «Vermelho-Branco-Vermelho» e digitalização do cartão «Vermelho-Branco-Vermelho» até ao primeiro trimestre de 2028	Entrada em vigor dos novos critérios e da digitalização do cartão «Vermelho-Branco-Vermelho»
<b>Reforma das prestações de desemprego</b> (nova medida)	Supressão da possibilidade de auferir um rendimento complementar em simultâneo com prestações de desemprego (com exceções); pretende incentivar uma transição mais rápida do desemprego para o emprego a tempo inteiro	Aplicação da legislação até ao primeiro trimestre de 2026	Entrada em vigor da supressão da possibilidade de auferir um rendimento complementar em simultâneo com prestações de desemprego (com exceções)
<b>Imposto sobre lotarias</b> (nova medida)	Aumentar o imposto sobre os ganhos nas lotarias de 16 % para 17,5 %	Aplicação da legislação (lei que acompanha o orçamento) até ao primeiro trimestre de 2026	Entrada em vigor da legislação que aumenta o imposto sobre os ganhos nas lotarias

<b>Concessões e imposto sobre os ganhos nas lotarias eletrónicas</b> (nova medida)	Aumentar as concessões e o imposto sobre os ganhos nas lotarias eletrónicas de 40 % para 45 %	Aplicação da legislação (lei que acompanha o orçamento) até ao primeiro trimestre de 2026	Entrada em vigor da legislação que aumenta as concessões e o imposto sobre os ganhos nas lotarias eletrónicas
<b>Aquisição de ações no âmbito da tributação de bens imóveis</b> (nova medida)	Pôr termo à possibilidade de contornar o imposto sobre a transmissão de bens imóveis através da «aquisição de ações»; se forem transferidas 75 % ou mais das ações de uma sociedade proprietária de imóveis, torna-se devido o imposto sobre a transmissão de bens imóveis	Aplicação da legislação (lei que acompanha o orçamento) até ao primeiro trimestre de 2026	Entrada em vigor da legislação relativa ao facto gerador do imposto em caso de mudanças de acionistas e de fusões por permuta de ações para fins imobiliários
<b>Aumento da tributação dos ganhos obtidos devido à requalificação de bens imóveis</b> (nova medida)	Introduzir uma sobretaxa de 30 % sobre os ganhos resultantes da requalificação de terrenos na venda, através do imposto sobre as mais-valias	Aplicação da legislação (lei que acompanha o orçamento) até ao primeiro trimestre de 2026	Entrada em vigor da legislação que cria uma sobretaxa sobre a transmissão de bens imóveis
<b>Imposto sobre doações a fundações</b> (nova medida)	Aumentar a taxa de imposto sobre as doações a fundações de 2,5 % para 3,5 %	Aplicação da legislação (lei que acompanha o orçamento) até ao primeiro trimestre de 2026	Entrada em vigor da legislação que aumenta o imposto sobre as doações a fundações
<b>Investigação e desenvolvimento — capitalizar os custos de I&amp;D desenvolvidos internamente</b> (nova medida)	Permitir o reconhecimento de ativos intangíveis gerados internamente no balanço, em circunstâncias específicas	Etapa 1: Adoção da legislação até ao quarto trimestre de 2027 Etapa 2: Aplicação da legislação até ao primeiro trimestre de 2029	Etapa 1: Legislação adotada pelo parlamento Etapa 2: A legislação é aplicável nos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2028. As demonstrações financeiras anuais correspondentes serão divulgadas no ano seguinte

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho  
O Presidente*